QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. – CEASA-ES E A EMPRESA GRAMADO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

Contrato nº 006/2016.
Processo original: 73088749/2016.
Pregão nº 006/2016.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO – CEASA/ES**, Sociedade de Economia Mista, Inscrita no CNPJ Nº 27.064.062/0001-13, com sede na Avenida Mario Gurgel, nº 5468, Bairro Vila Capixaba, Cariacica-ES, CEP: 29145-906, neste ato representada legalmente por seu Diretor Presidente Sr. **CARLOS ROBERTO RAFAEL**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 404.409 -ES, CPF nº 480.665.327-68 e o seu Diretor Administrativo e Financeiro Sr. **ADALBERTO MOURA RODRIGUES NETO**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 1.088-165/SSP-ES, CPF nº 008.003-567-13, AMBOS com endereço profissional acima mencionado, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **GRAMADO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Nestor Guisso, nº 71, Bairro Boa Vista II, Serra-ES, CEP: 29.161-019, inscrita no CNPJ/MF 27.445.675/0001-09, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. **OLIEZIO MACHADO GUISSO**, brasileiro, divorciado, empresário, celebram o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 006/2016**, que tem como objeto a **prestação dos serviços de varrição e limpeza com fornecimento de mão de obra e materiais, coleta e transporte de resíduos sólidos**, por execução indireta, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento visa reajustar, a partir de 01/01/2019, os valores pactuados na Cláusula Terceira do Contrato - "Do Preço, da Revisão e do Reajuste", subitem 3.5 que prescreve:

[Os encargos relacionados no item "I - Remuneração ", contido no quadro "Composição dos Custos (Anexo IV)", serão reajustados em conformidade com a convenção ou dissídio coletivo de trabalho, formalizando-se a alteração por meio de Termo Aditivo.]

Parágrafo Primeiro – O valor mensal do contrato, de R$ 118.738,09 (cento e dezoito mil, setecentos e trinta e oito reais e nove centavos), **fica alterado, retroativamente à 01 de janeiro de 2019, para R$ 121.594,02 (cento e vinte e um mil quinhentos e noventa e quatro reais e dois centavos),** de acordo com o apresentado pela empresa no pleito formulado por meio da correspondência OFÍCIO Nº 002/2019, datado em 12/04/2019, valor esse em conformidade com a **aprovação na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2019/2019, registrada no MTE em 09/04/2019, sob o nº ES000142/2019**.

A Contratada não poderá requerer reequilíbrio a qualquer título (revisão, repactuação, recomposição ou reajuste) decorrente de fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, de acordo com as disponibilidades financeiras da CEASA-ES.

As despesas correrão por conta da Atividade de nº 10.31.203.20.122.0006.2070 e do Elemento de Despesas nº 339037-2, previstos no orçamento de 2019.

CLÁUSULA TECEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual prevista na Cláusula Oitava do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao valor ajustado estabelecido neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Cariacica-ES, 17 de junho de 2019.

Carlos Roberto Rafael
Diretor Presidente - CEASA/ES

Adalberto Moura R. Neto
Diretor Administrativo e Financeiro - CEASA/ES

Oliezio Machado Guisso
Gramado Serviços e Locações LTDA.
CONTRATADA